



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**TERMO DE CONTRATO Nº 045/2020-CPL**

Termo de **Contrato nº 045/2020-CPL** Ref.: Dispensa de Licitação nº 006/2020, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, entre si Celebram o Município de Viseu por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Viseu e a Empresa Altamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

**O MUNICÍPIO DE VISEU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, situada na Rua Lauro Sodré S/N – Centro, CEP: 68.620-000, cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO**, portador do CPF 604.348.562-15, em Convivência com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 11.984.819/0001-57, situado na Rua Justo Chermont S/N - Centro, CEP: 68.620-000, representado legalmente pela ilustríssima Secretária Municipal de Saúde a Sra. **STEPHANIE NAYANNE BORGES FERREIRA**, portadora do CPF nº. 907.163.532-53, residente nesta cidade Viseu/PA, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 21.581.445/0001-82, sediada: Conj. Cidade Nova IV, TV. WE-47, S/N, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.133-300, Cidade: Ananindeua, Estado: Pará, Telefone: (91) 3346-0446, E-mail: compras@altamedlt.com.br, neste ato representado pelo sócio: **SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR**, portador do CPF: nº 001.069.532-06, RG: 8362637, doravante denominado **CONTRATADA**, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**, com base no art. 4º e seguintes da Lei nº 13.979/2020, e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. “Constitui objeto do presente a Aquisição de Materiais, Equipamentos, Insumos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para unidade de pronto atendimento – UPA SAMU e Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município” para enfrentamento da pandemia mundial do coronavírus – COVID19, até a conclusão do competente processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DO VALOR**

2.1. A presente contratação decorreu da Dispensa de Licitação nº 006/2020.

2.2. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 240.932,00 (Duzentos e Quarenta Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais)** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
09	LARINGOSCOPIO	MD	Kit	04	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
10	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO (UNIVERSAL)	EMBRAMED	UNID	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
11	BOMBA DE INFUSAO	SANTRONIC	UNID	10	R\$ 13.500,00	R\$ 135.000,00
12	APARELHO ASPIRADOR ENDOTRAQUEAL	ONRON	UNID	04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
19	OXIMETRO DE PULSO	PROTEC	UNID	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
28	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 10	BIOTEC	UNID	30	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
29	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 12	BIOTEC	UNID	30	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

30	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 14	BIOTEC	UNID	60	R\$ 198,00	R\$ 11.880,00
34	BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL ADULTO (MONITOR MULTIPARAMETRO)	MD	UNID	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
38	CATETER DE ASPIRAÇÃO RESPIRATÓRIA/LARINGOTRAQUEAL/PULMONAR SISTEMA FECHADO	VITALTEC	UNID	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
41	MONONYLON AG. 0-0 CX C/ 24	TECHNOFIO	CX	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
42	MONONYLON AG. 2-0 CX C/ 24	TECHNOFIO	CX	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
43	MONONYLON AG. 3-0 CX C/ 24	TECHNOFIO	CX	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
44	LAMINA DE BISTURI Nº 23	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
45	GAZE TIPO QUEIJO	ANDREONI	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
61	CAIXA TERMICA 17 l COM MEDIDOR DE TEMPERATURA	PROPLAST	UNID	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
64	TUBO A VACUO (TAMPA AMARELA) 4ML	CRAL	PCT	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
65	TUBO A VACUO (TAMPA ROXA) 4ML	CRAL	PCT	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
66	TUBO A VACUO (TAMPA ROXA) 2ML	CRAL	PCT	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
67	TUBO A VACUO (TAMPA VERMELHA) 4ML	CRAL	PCT	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
69	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, EM PVC, LENTE EM POLICARBONATO, INCOLOR		UNID	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
73	TERMOMETRO DE MONITOR	PRIME HEALTH	UNID	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
75	CANULA DE GUEDEL Nº01	PROTEC	UNID	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
76	CANULA DE GUEDEL Nº02	PROTEC	UNID	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
77	CANULA DE GUEDEL Nº03	PROTEC	UNID	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
78	NASTRO	PORTEX	UNID	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
79	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO 05X10X390MM- SILICONE	AOXI	MT	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
80	COLCHAO CASCA DE OVO	LUCKSPUMA	UNID	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
81	INTRACATH ADULTO Nº 16	BD	UNID	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
82	INTRACATH INFANTIL Nº 19	BD	UNID	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
83	BANDEJA DE INTRACATH	BD	UNID	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
84	CIRCUITO DE ASPIRAÇÃO FECHADO	ROMED	UNID	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
86	TORNEIRA DE 3 VIAS	BIOBASE	UNID	30	R\$ 1,05	R\$ 31,50
87	JELCO Nº 22	DESCARPACK	UNID	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
88	JELCO Nº 20	DESCARPACK	UNID	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
89	JELCO Nº 18	DESCARPACK	UNID	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
90	JELCO Nº 16	DESCARPACK	UNID	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
91	SONDA VESICAL DE FOLEY	SOLIDOR	UNID	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
92	SONDA VESICAL 14	SOLIDOR	UNID	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
93	SONDA VESICAL 18	SOLIDOR	UNID	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
94	SISTEMA FECHADO DA Sonda Vesical	PROTEC	UNID	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
95	LUVA NITRILICA SEM PO TAM. M C/ 100 (AZUL)	MEDIX	CX	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
96	LUVA NITRILICA SEM PO TAM. P C/ 100 (AZUL)	MEDIX	CX	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
97	LUVA NITRILICA SEM PO TAM. M C/ 100 (ROSA)	MEDIX	CX	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
98	ALGODAO HIDROFILO 500 G	NATALIA	UNID	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

### CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal competente.
- 5.2. O Fornecimento ocorrerá conforme orientação do setor requisitante, por se tratar de produtos para enfrentamento da pandemia coronavírus, a qualquer tempo.
- 5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;
- 5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.
- 5.5. O fornecimento deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 5.6. A qualidade dos produtos, deverão obedecer às normativas vigentes em todo território nacional, sendo de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

**CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fabricação e com garantia mínima de 6 meses, dependendo do produto.

**CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO**

- 8.1. A Vigência do presente contrato será de 08/04/2020 a 08/10/2020, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.2. Com base no art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020, o aludido contrato poderá ter seu prazo de duração prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

8.3. Com base no art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO**

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

#### **CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE**

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2020, conforme abaixo:

##### **10010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0006.2.045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2.048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA/PAB UNIÃO

10.301.0012.2.049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE-ESTADO

33.90.30.28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

44.90.52.12 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 006/2020.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Produtos;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando ao fornecimento dos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal, após Produtos que será conforme solicitação, discriminando no corpo da (s) mesma (s), o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES**

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida na Dispensa de Licitação nº 006/2020.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO**

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Em conformidade com o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 08 de abril de 2020.

---

Isaias José Silva Oliveira Neto  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Viseu  
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17  
Contratante





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

Stephanie Nyanne Borges Ferreira  
Secretária De Saúde  
Secretária Municipal De Saúde  
CNPJ Nº 11.984.819/0001-57  
Contratante

---

Silvair Dias Ladeira Junior  
Representante Legal  
Altamed Distribuidora de Medicamentos Ltda  
CNPJ Nº 21.581.445/0001-82  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_